



AV - 248

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SALVADOR - BA

Avani Maria Macedo Giarrusso
OficialMATRICULA
60.035
Oficial Titular

APARTAMENTO nº 101, integrante do "EDIFÍCIO TROCADERO" e C.I. nº 342.863, situado na Rua Visconde de Itaborahy, 295, Amaralina, no subdistrito de Amaralina, zona urbana desta Capital, composto de varanda, sala, dois quartos, sanitário, cozinha, quarto e W.C de empregada, área de serviço, com a área construída de 79,03m², área útil de 72,55m², fração ideal de 32,49m², além da vaga de garagem 06, com fração ideal de 11,257m² do terreno foreiro à família Amaral, onde está o dito Edifício construído, designado como lote 05 da quadra 17 do loteamento Cidade Baileária de Amaralina, medindo 15,00m de frente por 70,00m de frente a fundo e 1.050,00m² limitando-se, na frente com a citada rua, ao fundo com a rua Edgar Barros, a direita com a casa 08, e a esquerda com a casa 4-B.

PROPRIETÁRIO: ALBERTINA BATISTA LOPES, CPF 028.995.825-34, brasileira, solteira, aposentada residente e domiciliada nesta Capital e ANTONIO CARLOS NASCIMENTO, comerciante, inscrito no CPF 101.956.455-53, casado sob o regime da comunhão de bens com EDILEUSA LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO, aposentada, inscrita no CPF 055.442.205-06, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 42.782, no 3º Ofício de Registro de Imóveis. Salvador, 26 de julho de 2012. A Oficial

R-1/60035 = SUCESSÃO MORTIS CAUSA - De acordo com a Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de **ALBERTINA BATISTA LOPES**, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas desta Capital, no Livro 0990, às fls. 173/174, sob o Translado de nº 02, datada de 23/03/2012, bem como a Escritura de Reti-Ratificação datada de 07/08/2012, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas desta Capital, no Livro 0997, fl. 136 sob o nº de ordem 013071, os herdeiros **EDILEUSA LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no **CPF 055.442.205-06**, casada sob o regime de comunhão de bens com **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO**, comerciante, inscrito no **CPF 101.956.455-53**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital e **JOSÉ LOPES DOS SANTOS, CPF 004.610.085-72**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, cederam e transferiram os direitos hereditários de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, proporcional a quota parte da qual a *de cujus* era proprietária, avaliado em R\$ 53.161,60, que será adjudicado em favor dos cessionários **DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES**, inscrito no **CPF 021.521.625-36**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **GABRIELA CAMPOS DE SOUZA FLORES**, estudante, inscrita no **CPF 005.212.672-26**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 53.161,60. Salvador, 20 de agosto de 2012. A Oficial
Prot 144.794 Pasta 15/12 Doc 61 DAJE001/514192 R\$ 459,10, DAJE 002/209307 R\$77,00 IBJN

AV2/60.035 = CORRIGENDA DE ERRO EVIDENTE - Nos termos do artigo 213 da Lei 6015/73, fica corrigido o R.1 da presente matrícula, para fazer constar que o proprietário é **DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES e GABRIELA CAMPOS DE SOUZA FLORES**, sendo José Lopes dos Santos, Antonio Carlos Nascimento e Edileusa Lopes dos Santos Nascimento, intervenientes cedentes hereditários. Dou fé. Salvador, 10 de dezembro de 2012 A Oficial:

IBJN

R-3/60.035 - VENDA E COMPRA - De acordo com a Escritura Pública de Venda e Compra datada de 05 de novembro de 2012, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas desta Capital, no Livro 1003, fls. 46, ordem 013469, **ANTONIO CARLOS NASCIMENTO e EDILEUSA LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO**, já qualificados, **VENDERAM** sua cota parte do imóvel objeto desta matrícula a **DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES e GABRIELA CAMPOS DE SOUZA FLORES**, já qualificados, pelo preço de **R\$ 53.000,00**, pagos e avaliado pelo valor de R\$ 55.835,66, passando os mesmos a serem únicos proprietários do referido imóvel. Dou fé. Salvador, 10 de dezembro de 2012 A Oficial:

Prot:150.258 DAJE 003/627387 R\$ 459,10 IBJN

R4/60.035 - COMPRA E VENDA - De acordo com o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 06 de março de 2013, os proprietários DANIEL CASTRO MONTOYA FLORES e GABRIELA CAMPOS DE SOUZA FLORES anteriormente qualificados, sendo neste ato representados por ALICE MARIA CASTRO MONTOYA FLORES, CPF 199.028.406-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração lavrada no 3º Tabelionato de Notas e 3 Registro Cível de Pessoas Naturais do Rio Branco/AC, fls 169 do livro 96, em 15/01/2013, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a **SAMANTA DE OLIVEIRA PAMPONET**, CPF 011.014.505-41, brasileira, solteira, operadora de cameras, residente e domiciliada nesta Capital, pelo **preço de R\$ 150.000,00**, pagos do seguinte modo: **R\$ 30.000,00** com recursos próprios e **R\$ 120.000,00** mediante financiamento. Dou fé. Salvador/BA, 20 de março de 2013. A Oficial: *J. Garaucho*

Prot.:154.395 Pasta: 07/13 Doc. 102 DAJE 004/782922 R\$ 275,50 GCM

R5/60.035 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Nos termos do Instrumento Particular acima citado, a proprietária acima qualificada, aliena em caráter Fiduciário o imóvel objeto desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do financiamento concedido a mesma, no valor de **R\$ 120.000,00**, para ser resgatado em 360 prestações mensais e sucessivas, com taxa de juros nominal 8,0000% aa e efetiva de 8,3000% aa, com data de vencimento da primeira prestação em 06/04/2013, com valor total do encargo mensal de **R\$ 1.237,63**, e com valor da garantia fiduciária de R\$ 150.000.00, sob as cláusulas e condições expressas no Instrumento Particular inicialmente citado. Dou fé. Salvador, 20 de março de 2013. A Oficial: *J. Garaucho*

Prot- 154.395 Pasta 07/13 Doc 102 DAJE 004/782945 R\$ 275,50 GCM

AV6/60.035 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Nos termos da Lei 10.931, art. 18 §5º e §6º, bem como do Instrumento Particular citado no **R.4**, fica averbada, nesta data, a Cédula de Crédito Imobiliário de nº 1.4444.0234057-7, Série 0313, tendo como Instituição Custodiante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, consoante a cédula acima mencionada, da qual arqueei uma via. Dou fé. Salvador, 20 de março de 2013. A Oficial: *J. Garaucho*

Prot: 154.395 Pasta: 07/13 Doc.102 GCM

AV-7/60.035 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Averbo nesta data o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário, citada na **AV-6** da presente matrícula, conforme autorização expressa da credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, consoante documento datado de 27 de fevereiro de 2024, que arqueei. Dou fé. Salvador, 11 de abril de 2024. A Oficial/Suboficial: *Ediane Espinosa*

Prot:282.416 Prenotado em 21/03/2024 DAJE 002/300415 R\$93,00 LM

AV-8/60.035 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, considerando ter decorrido prazo legal sem a purgação da mora pela devedora fiduciante **SAMANTA DE OLIVEIRA PAMPONET**, já qualificada, devidamente notificada através do seu representante legal, na forma prevista no § 3º do Art. 26 da Lei 9.514/97, conforme certidão datada de 26 de janeiro de 2024, expedida pelo 6º Registro de Imóveis desta Capital, e requerimento que arqueei, fica averbada em nome do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$400.542,12**. Dou fé. Salvador, 11 de abril de 2024. A Oficial/Suboficial: *Ediane Espinosa*

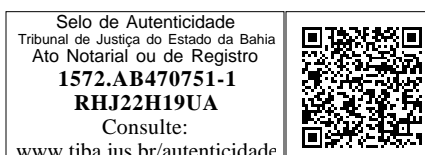
Prot: 282.416 Prenotado em 21/03/2024 DAJE 032/648441 R\$65,30 e DAJE 002/300413 R\$3.813,1 LM

Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **60.035** extraída do Registro Geral, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. Nos termos do art. 19, §11º da Lei 6.015/73, incluída pela Lei nº 14.382 de 2022. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de abril de 2024. A Oficial/Suboficial:

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Prot.216.108; DAJE N°2/300416; R\$108,44; MKMS.
Emolumentos:52,38;Tx.Fiscalização:37,19;FECON:14,31;Defensoria Pública:1,39;PGE:2,08;FMMPBA.1,09.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8EYM5-RVYJT-D7CTE-545JE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jacqueline Giarrusso Lacerda (CPF ***.084.185-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/8EYM5-RVYJT-D7CTE-545JE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>